

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 4.697, De 25 de janeiro de 2021.**

**“DESIGNA GESTORA DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VALMOR GOLO**, Prefeito do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a necessidade avaliação e verificação da gestão administrativa dos Convênios, Termos de Colaboração ou Termo de Fomento celebrados com Organizações da Sociedade Civil (Entidades sem fins lucrativos):

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica designada a Senhora **MICHELLE MAGRI MARMENTINI**, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, como Gestora de Parcerias, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º.** Compete à Gestora de Parcerias a análise da prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, levando em consideração os critérios abaixo elencados:

- a) Avaliar o andamento ou concluir que seu objetivo foi executado conforme pactuado;
- b) A descrição pormenorizada das atividades realizadas;
- c) A comprovação do alcance das metas e resultados esperados;
- d) Glosar valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- e) Analisar os dados financeiros com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;
- f) A avaliação da prestação de contas devera considerar a verdade real e os resultados alcançados, até o período de que trata a prestação de contas recebida.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das Dotação Orçamentarias Vigentes.

**Art. 4º.** Fica revogado o Decreto Municipal N.º 3.732/2018 e demais disposições em contrário.

**Art. 5º.** O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de União do Oeste, em 25 de janeiro de 2021.

**VALMOR GOLO**  
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º1010/2014.